



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 5116/2020

Ementa

DISPÕE SOBRE A SEMANA DO JOVEM APRENDIZ NO MUNICÍPIO DE IBITINGA.

Data da Norma

14/12/2020

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 35/2020**](#) - Autoria: ALLINY SARTORI

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 5.116, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2020.

**Dispõe sobre a Semana do Jovem Aprendiz no
Município de Ibitinga.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 35/2020, de autoria da Vereadora Alliny Sartori).

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 5.539/2020, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Semana Municipal do Jovem Aprendiz no Município de Ibitinga, a ser comemorada anualmente na quarta semana do mês de abril.

Art. 2º Poderão ser realizadas ações em conjunto com o Poder Executivo, Poder Legislativo e Judiciário, Sociedade Civil Organizada, Instituições que tem seu trabalho voltado para o assunto de conscientização e incentivo à inserção do jovem no mercado de trabalho por meio da promoção.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2020.

ALINE COSTA VIZOTTO
Coordenadora de Expediente,
Protocolo e Arquivo

